EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Processo Licitatório 073/2025
Chamada Pública Nº 002/2025
Dispensa de Licitação 027/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, com sede na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro – São Bento Abade – MG, torna público para conhecimento dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), em conformidade com a Lei 11.947, de 6 de junho de 2009, e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, DE 16 de novembro DE 2021, a presente Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura família para a alimentação escolar, conforme especificação no edital de Chamada Pública.

1. DO OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender as Escolas Municipais do Município de São Bento Abade – MG.

2. FONTES DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.
117-02.05.02-3390.30.00-12.361.0251-4.022 - Fonte 1.552.99

137-02.05.03-3390.30.00-12.365.0251-4.029 - Fonte 1.552.99

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os **interessados** deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a seguinte demanda:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ABACATE FRUTA IN NATURA - ABACATE FRUTA IN NATURA - Fruta in natura, fresca, madura e própria para consumo humano, Cor da casca: Verde, podendo variar conforme a variedade, Casca íntegra, firme, lisa ou levemente rugosa, sem rachaduras, ferimentos, manchas, furos ou sinais de	KG	350	10,33	3.615,50

	pragas/doenças.				
2	ABOBORA MADURA- - ABOBORA MADURA- - Tamanho médio, com talo, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	400	5,50	2.200,00
3	ABOBRINHA VERDE - ABOBRINHA VERDE - Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas.	KG	350	7,08	2.478,00
4	ACEROLA* - ACEROLA* - Acerola, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	300	24,51	7.353,00
5	ALFACE* - ALFACE* - Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	KG	500	12,94	6.470,00
6	BANANA PRATA* - BANANA PRATA* - Acondicionadas em pencas avulsas, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme em condições adequadas para o consumo imediatas, bem desenvolvidas, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	7,38	2.214,00
7	BATATA DOCE* - BATATA DOCE* - Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, em rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam	KG	100	7,95	795,00

	à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78.				
8	BETERRABA* - BETERRABA* - Tamanho médio, firme, tenro, de coloração vermelho, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.Isenta de sujidades. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	300	5,50	1.650,00
9	BRÓCOLIS DE 1º QUALIDADE - BRÓCOLIS DE 1º QUALIDADE - Brócolis de 1º qualidade, Fresco, firme, com coloração e tamanhos uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidades, parasitas e larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	200	14,36	2.872,00
10	CEBOLINHA PRODUTO IN NATURA - CEBOLINHA PRODUTO IN NATURA - Produto in natura, colheita recente/fresca, deve estar sadia, limpa, não murcho, com coloração própria e em perfeito estado de conservação.	KG	200	12,94	2.588,00
11	CENOURA TAMANHO MÉDIO - CENOURA TAMANHO MÉDIO - Coloração laranja, fresca, limpa, sem brotos sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de	KG	350	5,47	1.914,50

	12 de novembro de 2002. Acondicionadas em embalagens de 5kg ou 3kg.				
12	CHICÓRIA* - CHICÓRIA* - Chicória, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	12,78	2.556,00
13	CHUCHU DE 1º QUALIDADE - CHUCHU DE 1º QUALIDADE - Fresco e firme, sem brotos, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO. Acondicionadas em embalagens de 5kg ou 3kg.	KG	300	6,00	1.800,00
14	COUVE-FLOR* - COUVE-FLOR* - Cabeças compactas, fechadas, de cor branca ou creme, sem manchas escuras. Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg.	KG	200	16,13	3.226,00
15	COUVE FOLHA IN NATURA - COUVE FOLHA IN NATURA - Couve tipo manteiga, in natura, apresentando grau de evolução completo, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Fresca, folhas firme, com coloração e tamanho	KG	200	13,55	2.710,00

	uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO				
16	INHAME* - INHAME* - Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	KG	200	9,18	1.836,00
17	IOGURTE INTEGRAL NATURAL - IOGURTE INTEGRAL NATURAL - Recipiente de 1 litro, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UN	650	27,20	17.680,00
18	LARANJA TIPO A - LARANJA TIPO A - Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa	KG	300	6,66	1.998,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

	conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
19	LIMÃO PEQUENO A MÉDIO - LIMÃO PEQUENO A MÉDIO - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO	KG	150	6,54	981,00
20	MANDIOCA* - MANDIOCA* - Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo Mandioca de 1º qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	KG	300	5,62	1.686,00
21	MARACUJÁ CONGELADO - MARACUJÁ CONGELADO - Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data da colheita e prazo de validade. Embalado em saco próprio para alimentos.	KG	50	35,63	1.781,50
22	MARACUJÁ* - MARACUJÁ* - Azedo, casca lisa sem bolores, padrão médio e uniforme, maduro, de primeira qualidade tipo A com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Livre de resíduos de	KG	200	17,31	3.462,00

	fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
23	MEL DE ABELHAS (APIS MELLIFERA) - MEL DE ABELHAS (APIS MELLIFERA) - Mel de abelhas (Apis mellifera) 100% natural, próprio para consumo humano. Apresentação física: Produto límpido, viscoso, com coloração variando do âmbar claro ao âmbar escuro, conforme a florada isenta de espuma, impurezas visíveis, fermentação, cristais ou odores estranhos. Sabor e aroma: Suaves, característicos do mel puro, sem alterações. Composição: 100% mel de abelhas, sem adição de açúcar, glicose, conservantes, corantes, aromatizantes ou qualquer outro aditivo. Embalagem: Frascos plásticos de 250g, 500g ou 1kg, podendo ser bisnaga ou pote hermeticamente fechados e lacrados. Embalagem deve conter rótulo legível com: nome do produto, marca, peso líquido, data de fabricação, validade, lote, CNPJ do fabricante, identificação do SIF/SISBI ou registro no MAPA e informação nutricional conforme legislação da ANVISA. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	KG	100	36,60	3.660,00
24	MILHO VERDE IN NATURA - MILHO VERDE IN NATURA - Milho verde in natura, em espigas inteiras, próprio para consumo humano. Tipo: Milho verde – espiga com grãos macios, bem desenvolvidos, de coloração amarelo-clara ou amarelo-dourada, típico da variedade utilizada para consumo direto. Tamanho: Espigas com comprimento entre 15 e 25 cm, uniformes, com boa formação de grãos, preenchendo toda a espiga. Qualidade:	KG	92	10,47	963,24

	Livre de pragas, fungos, mofo, brocas, manchas ou danos físicos. Grãos inteiros, firmes, brilhantes e isentos de odor estranho. Sem Palha externa verde. Apresentação: Espigas sem palha, embaladas em caixas plásticas ou sacos apropriados, limpos e resistentes, que permitam ventilação e proteção durante o transporte.				
25	OVOS DE GALINHA - OVOS DE GALINHA - Tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas próprias de ovos e caixa de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DZ	400	14,70	5.880,00
26	PÃO CASEIRO ARTESANAL - PÃO CASEIRO ARTESANAL - Tipo caseiro, fresco, próprio para consumo humano. Formato: Retangular ou redondo. Composição mínima: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal e açúcar. Pode conter óleo vegetal ou margarina. Características sensoriais: Cor da crosta: Dourada uniforme, sem queima. Cor da massa interna (miolo): Clara e homogênea. Textura: Miolo macio, levemente úmido e aerado; crosta fina ou levemente crocante. Aroma e sabor: Agradáveis, característicos de pão caseiro, sem odor ou sabor estranho. Apresentação: Embalado em embalagem plástica transparente, lacrada e com identificação do produto, data de fabricação, validade e nome do fabricante.	KG	500	39,85	19.925,00
27	QUEIJO MIINAS FRESCAL* - QUEIJO MIINAS FRESCAL* - Queijo tipo: minas; Origem: leite de vaca. Embalagem com dados de identificação: data de fabricação, de validade e número do lote.	KG	300	58,84	17.652,00

28	REPOLHO TAMANHO MÉDIO - REPOLHO TAMANHO MÉDIO - Devendo ser bem desenvolvidos, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Vegetal firme e integro e limpo textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão.	KG	200	4,97	994,00
29	ROSCA CASEIRA ARTESANAL - ROSCA CASEIRA ARTESANAL - Tipo doce ou neutra, própria para consumo humano. Formato: Enrolada ou trançada, em forma circular ou alongada, com acabamento artesanal. Composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, leite ou água, fermento biológico, açúcar, margarina ou óleo vegetal e sal. Características sensoriais: Cor da crosta: Dourada, uniforme, sem queimaduras. Miolo: Macio, levemente úmido, aerado, sem partes cruas. Aroma e sabor: Agradáveis, típicos de produto caseiro, sem odor estranho, sabor rançoso ou fermentação excessiva, livre de conservantes e aditivos artificiais. Apresentação: Embalada individualmente em saco plástico transparente, atóxico, bem vedado e rotulado com: Nome do produto, Nome e CNPJ do fabricante, Data de fabricação e validade.	KG	500	39,85	19.925,00
30	SALSINHA PRODUTO IN NATURA - SALSINHA PRODUTO IN NATURA - Colheita recente/fresca, deve estar sadia, limpa, não murcho, com coloração própria e em perfeito estado de conservação.	KG	200	12,94	2.588,00
31	TANGERINA PONKAN - TANGERINA PONKAN - Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação	KG	300	7,65	2.295,00

	adequada para consumo mediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO				
32	TOMATE TAMANHO MÉDIO - TOMATE TAMANHO MÉDIO - Bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade sem lesões de origem física e mecânica. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78.	KG	450	9,56	4.302,00
33	VAGEM APARÊNCIA FRESCA - VAGEM APARÊNCIA FRESCA - Tenra, sem defeitos e de cor verde. De primeira qualidade, limpa, isenta de sujidades, insetos e parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	200	19,57	3.914,00

Valor total estimado: R$ 155.964,74 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Para fornecimento dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, os fornecedores deverão considerar em seu Projeto de Venda os preços publicados no presente edital que será o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

5. DA ENTREGA:

Os itens deverá ser entregue de acordo com as quantidades especificadas e de acordo com o cronograma – Anexo II, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e pela Secretaria de Educação.

As quantidades são estimadas e a Prefeitura não é obrigada a consumir todo a quantidade estimada, o consumo será conforme demanda.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 6.1 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

6.1 - ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

6.1.1. Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão entregar ao Setor de Compras e Licitações, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta)** dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

III. Projeto de Venda (Anexo I) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, devidamente preenchido com todos os dados do fornecedor e assinado **pelo agricultor participante**.
IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso
V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Anexo I.
VI. Declaração de cumprimento do limite de venda – Anexo IV.

6.1.2. Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar ao Setor de Compras e Licitações, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II. Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta)** dias;
III. Projeto de Venda (Anexo I) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.
IV.Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Anexo I.
VI. Declaração de cumprimento do limite de venda – Anexo IV.
O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

6.1.3. Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar ao Setor de Compras e Licitações os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta)** dias;
III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V. Projeto de Venda (Anexo I) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.
VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda – Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

VII. Declaração do representante legal responsabilizando-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
IX. Declaração de cumprimento do limite de venda – Anexo IV.

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 será concedido o prazo de 02 (dois) dias para regularização da documentação.

Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelope lacrado, com identificação externa conforme item 6, no seguinte local, dia e hora:

Local: Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro – São Bento Abade – MG.

Data: 02/07/2025 até às 10 horas do dia 23 de julho de 2025

Data do recebimento dos envelopes: até às 10h do dia 23/07/2025
Horário de abertura dos envelopes: 10h

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 O ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Prefeitura às 10 horas do dia 23 de julho de 2025 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

7.2. O projeto de venda a ser selecionado para contratação, que esteja com os preços condizentes com o presente edital, será aquele em que o fornecedor atenda as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

No caso de empate entre (§4º do artigo 35 da Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020):

- Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- Grupos Informais terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - No empate entre Grupos Formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica

7.3.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.3.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.3.1. e 7.3.2. até o alcance da demanda total da escola.

8. RESULTADO

8.1 A Prefeitura Municipal divulgará o resultado do processo em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural e na

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

Imprensa Oficial do Município.
Será também divulgado o resultado nos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e EMATER.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a última entrega do mês, após 15 (quinze) dias da apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

10.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pela autoridade competente.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

11.2. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

11.3. **O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor MÁXIMO de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora – EEx. (definida na** RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**, e obedecerá às seguintes regras:**

- **Contratos com fornecedores individuais e grupos informais** - valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx;

- **Contratos com grupos formais** - o montante máximo será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

  Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP's familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

Para comprovação do respeito ao limite previsto, os fornecedores individuais, grupos formais e grupos informais, deverão assinar declaração – Anexo III deste edital, que não alcançou o limite estabelecido na venda para o Estado.

A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

13.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

13.4. O participante selecionado deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda**,** em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

14. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da autoridade competente, poderá haver:

a) adiamento do processo;
b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam**.**

15.4. Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

16. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- Anexo I – Declaração de Produção Própria:
  - A - Fornecedor Individual;
  - B - Grupo Informal;
  - C - Grupo Formal
- Anexo II - Projeto de Venda:
  - A - Fornecedor Individual;
  - B - Grupo Informal;
  - C - Grupo Formal
- Anexo III - Cronograma de Entrega;
- Anexo IV - Declaração de cumprimento do limite de venda:
  - A - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
  - B - DAP jurídica.
- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI - Termo de Recebimento.
- Anexo VII – Descrições, quantidades e valores

São Bento Abade, 2 de julho de 2025.

Nadir Machado Pereira Fabiano
Secretaria de Educação

Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal

Edson Donizete
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº
_____

ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu_____DAP nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, em cumprimento à Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ___/___, da Prefeitura Municpal de São Bento Abade - MG _____, que serão entregues na EE _____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a le, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20___.

_____
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ___/___, da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG _____, em cumprimento à Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues na EE _____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a le, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:
Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:
Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº
_____

ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____DAP nº _____, CNPJ nº _____, sedia à _____, em cumprimento à Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ___/___, da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG _____, que serão entregues na EE _____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a le, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20___.

_____

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº___					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG					
1. Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. Fone:	

6. Nome do representante legal:	7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº
_____

ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº____		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente:		2. CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:
6. E-mail (quando houver):		7. Fone:
8. Organizado por Entidade Articuladora: ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):	10. E-mail/Fone:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG		
1. Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS		

1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	
Total do projeto R$:						

OBS: *Preço publicado no Edital nº _____/_____ (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R$:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001- 29
Fone: 0 35 3236-1213**
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG
Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

ANEXO – C - II - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº_ __							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente:					2. CNPJ:		
3. Endereço:					4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:			7. CEP:		
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:		11. Nº da Conta:		
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:				14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do representante legal:		16. CPF			17. DDD/Fone:		
18. Endereço:					19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG		2. CNPJ:			3. Município/UF:		
4. Endereço:					5. DDD/Fone:		
6. Prefeito:					7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS							
1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição		7. Cronograma de entrega dos
					6.1.	6.2. Total	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

					Unitário		produtos, **conforme Edital**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº
_____

OBS:* Preço publicado no Edital nº _____/_____							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:					Fone/E-mail:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001- 29
Fone: 0** 35 3236-1213
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG
Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGA (INDIVIDUAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE MG: _____ - CNPJ: _____

ESCOLA: _____ - MUNICÍPIO:_____

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1		L											
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													

OBS: Na **data** o Departamento Municipal de Educação irá informar quando será realizada a entrega.

DATA:_____

_____

Departamento Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº
_____

ANEXO IV - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 39, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____, da Prefeitura Municipal_____, para atendimento aos alunos da escola municipal_____.

_____,_____ de _____ de _____.

_____

Nome do Fornecedor

CPG:

Nº DAP:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº
_____

ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 39, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____, da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG_____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

_____,_____ de _____ de _____.

_____

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº
_____

ANEXO V - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO N.º _____ /20___

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) (s) CONTRATADO (A) (s), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº 073/2025, Dispensa nº 027/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Educação Básica da escola _____, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido

CLÁUSULA QUARTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____, _____ de 20___.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo VI) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), **conforme quadro** seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA ONZE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Contratante, Secretaria Estadual de Educação - SEE, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, juntamente com o Departamento Municipal de Educação de São Bento Abade – MG.

CLÁUSULA DOZE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20___, pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA TREZE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA QUATORZE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA QUINZE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezesseis, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - por acordo entre as partes;
II - pela inobservância de qualquer de suas condições;
III - qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____de _____de 20____.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de_____ de 20_____.

_____

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

_____

CONTRATADO (no caso de Grupo Formal)

_____

Agricultores Familiares (no caso de Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº
_____

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____,

(Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG)

CNPJ_____, representada por _____,

(nome do representante legal)

CPF _____ recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)- _____

_____os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Departamento Municipal de Educação_____

Prefeito Municipal_____

Fornecedor